

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/19/99, do Executivo, que altera o Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - CPC, da Lei Complementar nº 3, de 2 de Setembro de 1991.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de maio de 1999.

 Presidente
Neuza dos Reis Domingues Souza

 Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade

 Membro
Omar Silva da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

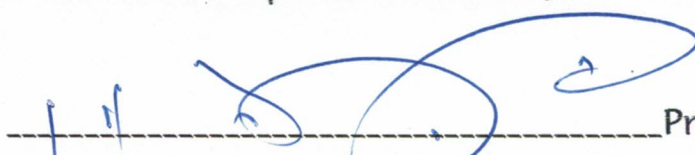
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: José Antônio da Silva

Parecer ao Projeto de Lei CM/19/99, do Executivo, que Altera o Anexo I - Cargos de Provimento - CPC, da Lei Complementar nº 3, de 2 de Setembro de 1991.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de maio de 1999.


----- Presidente
Luziano Justino Dias


----- Secretário
José Antônio da Silva

----- Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 11 -

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

CODIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPC-01	Secretário Municipal	07	SC-01	Art.9º
CPC-02	Procurador Geral	01	SC-01	Art.9º
CPC-03	Procurador da Fazenda	01	SC-02	Art.9º
CPC-04	Assessor	07	SC-02	Art.9º
CPC-05	Diretor de Departamento	19	SC-02	Art.9º
CPC-06	Chefe de Seção	40	SC-03	Art.9º
CPC-07	Encarregado de Setor	75	SC-04	Art.9º
CPC-08	Diretor de Escola III	01	SC-03	Art.9º
CPC-09	Vice-Diret.Esc. III	03	SC-05	Art.9º
CPC-10	Diretor de Escola II	05	SC-04	Art.9º
CPC-11	Vice-Diret.Esc. II	10	SC-06	Art.9º
CPC-12	Diretor de Escola I	03	SC-05	Art.9º
CPC-13	Secretário do Prefeito	01	SC-04	Art.9º
CPC-14	Secretário Executivo	09	SC-05	Art.9º
CPC-15	Motorista do Prefeito	02	SC-06	Art.9º
CPC-16	Assist.Administrativo	48	SC-07	Art.9º

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA
ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE
A - CATEGORIA FUNCIONAL DE CARGOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA

CODIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPE-01	Administrador	05	39 a 48	Superior
CPE-02	Advogado	08	39 a 48	Superior
CPE-03	Contador	02	39 a 48	Superior
CPE-04	Economista	02	39 a 48	Superior
CPE-05	Sociólogo	01	21 a 30	Superior
CPE-06	Técnico em Turismo	01	21 a 30	Superior
CPE-07	Ofic. de Administração	35	12 a 21	2º Grau
CPE-08	Program.de Computador	01	12 a 21	2º Grau
CPE-09	Aux. de Administração	101	09 a 18	2º Grau
CPE-10	Aux. de Contabilidade	15	16 a 25	2º Grau
CPE-11	Fiscal de Tributos	10	16 a 25	2º Grau
CPE-12	Aux. de Fiscalização	05	12 a 21	2º Grau
CPE-13	Digitador	06	09 a 18	1º Grau
CPE-14	Agem. de Administração	84	05 a 14	1º Grau
CPE-15	Telefonista	04	07 a 16	1º Grau
CPE-16	Contínuo	18	02 a 11	Elementar
CPE-17	Vigilante	60	03 a 12	Elementar

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1999/150
Assunto: Encaminha Mensagem nº 1999/16
Serviço : Gabinete do Prefeito


Em 3 de maio de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1999/16, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera o Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - CPC, da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.
DANIEL PAULO DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 1999/16

Ituiutaba, 3 de maio de 1999

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que introduz alteração no Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão -, da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, modificação essa que importa na criação de um cargo de Diretor Geral, na área da Secretaria Municipal de Educação, e um cargo de Secretário Executivo, na área da Secretaria Municipal de Governo.

A dinâmica da Administração Municipal tem centrado seu esforço em todos os campos da atividade que lhe é cometida, com especial destaque para as áreas da educação, da saúde e social.

O cargo de Diretor III, símbolo SC-03, cuja criação foi requerida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destina-se à coordenação da área pedagógica do Centro Educacional e Social Nadime Derze Jorge.

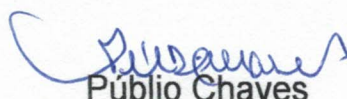
A seu turno, o cargo de Secretário Executivo, SC-05, cuja criação foi requerida pela Secretaria Municipal de Governo, através de seu Departamento de Desenvolvimento Social, destina-se à coordenação da área social daquele mesmo Centro Educacional.

O desenvolvimento constante da cidade exige a adequação dos instrumentos apropriados a cada nova realidade. É o que ocorre neste momento. Criado o Centro Educacional e Social Nadime Derze Jorge, faz-se indispensável dotá-lo do pessoal técnico que a lei determina. Daí a necessidade da criação dos cargos objetos do presente projeto de lei.

Feitas essas considerações, acha-se o projeto em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o mesmo apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. - DE DE DE 1999
Altera o Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - CPC,
da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991

em 19/99

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art.1º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba no Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão – CPC, da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, o constante do Anexo Único, que integra a presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1999.

DE FIN., ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 4/5/99
Domiciel Paulo
Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 4/5/99
Domiciel Paulo
Presidente

Aprovado em 13ª, votação por
15 FAVORÁVEL E 01 CONTRÁRIO
17/5/99
Domiciel Paulo
Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
10/5/99
Domiciel Paulo
Presidente

Aprovado em 9ª, votação por
15 VOTOS FAVORÁVEL E 01 CONTRÁRIO
17/5/99
Domiciel Paulo
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
CARCIO MORAES
S.S. EM 10/5/99
Domiciel Paulo
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Anexo Único

Cargos de Provimento em Comissão - CPC



Código	Denominação	Cargos	Símbolo	Escolaridade
CPC-017	Diretor Geral	1	SC-03	Art. 9º
CPC-014	Secretário Executivo	1	SC-05	Art. 9º